

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Praça Gabriel Cardoso, n° 421,
Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO,
CEP: 77.395-000



FONE: (63) 3524-108/1044/1057



e-mail: prefeitura@portoalegre.to.gov.br



www.portoalegre.to.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 2483/2026

DEMANDANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade consubstanciar a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, em estrita consonância com as diretrizes normativas estabelecidas pelo artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo nuclear deste estudo reside em analisar, de maneira aprofundada, técnica e pormenorizada, as necessidades operacionais e logísticas vivenciadas pelas diversas secretarias municipais e fundos municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins. Essa análise visa identificar a solução mais vantajosa, eficiente, econômica e juridicamente adequada para suprir a demanda contínua de hospedagem e fornecimento de refeições preparadas.

A realização de atividades administrativas, técnicas, culturais, assistenciais, operacionais e de saúde pública no âmbito municipal pressupõe a existência de suporte logístico compatível com a dignidade da pessoa humana e com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa. O Município de Porto Alegre do Tocantins não dispõe de alojamentos funcionais, hotéis públicos ou cozinhas industriais próprias capazes de acomodar e fornecer alimentação a servidores municipais em regime de campo ou plantão, bem como a colaboradores eventuais, tais como palestrantes, consultores técnicos, auditores, instrutores, conselheiros, artistas e autoridades públicas em missão institucional no município ou na cidade polo de Dianópolis.

Diante desse cenário fático, o presente estudo técnico preliminar avalia a viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para viabilizar futuras e eventuais contratações sob demanda. Essa sistemática confere agilidade, transparência e controle aos gastos públicos, desonerando a Administração de imobilizações financeiras prévias e permitindo a emissão de ordens de fornecimento estritamente proporcionais às demandas reais de cada órgão demandante.

2. OBJETO

O objeto do presente procedimento compreende o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de hospedagem em hotel ou pousada e fornecimento de refeições preparadas, nas modalidades marmitex e self-service, com execução nos municípios de Porto Alegre do Tocantins/TO e Dianópolis/TO, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Porto Alegre do Tocantins/TO.



A contratação estrutura-se em dois lotes geográficos distintos, definidos em razão da localidade de execução das prestações, de forma a garantir a ampla competitividade e a adequação da logística aos locais onde os serviços serão efetivamente demandados:

O Lote 1 contempla a prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada e o fornecimento de refeições preparadas nas modalidades marmitex e self-service na sede e no território do Município de Porto Alegre do Tocantins/TO, abrangendo diárias de hospedagem em quarto de casal, diárias de hospedagem em quarto com duas camas de solteiro, refeições preparadas do tipo marmitex e refeições no sistema self-service por quilograma.

O Lote 2 contempla a prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada e o fornecimento de refeições preparadas nas modalidades marmitex e self-service no Município de Dianópolis/TO, centro de referência regional para a realização de capacitações técnicas, cursos de aperfeiçoamento, eventos interinstitucionais e suporte em saúde, compreendendo diárias de hospedagem em quarto de casal, refeições preparadas no padrão self-service por quilograma e refeições preparadas do tipo marmitex.

3. QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA SEPARADA POR DFD

A consolidação da demanda foi realizada a partir da recepção formal dos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelos órgãos solicitantes da estrutura direta e dos fundos municipais. Cada unidade administrativa detalhou as quantidades estimadas de acordo com seu histórico de consumo, rotinas de campo, escalas de plantão e eventos institucionais planejados para o período de 12 meses.

No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 24762, foi solicitada a aquisição de 800 unidades de refeições preparadas do tipo marmitex, com embalagem descartável de alumínio e talheres descartáveis, destinadas ao atendimento das frentes de trabalho da zona rural.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 24772 referente a Porto Alegre do Tocantins, foram demandadas 200 diárias de hospedagem em apartamento casal com café da manhã, 180 diárias de hospedagem em apartamento com duas camas de solteiro com café da manhã, 2.200 unidades de marmitex e 800 quilogramas de refeição na modalidade self-service.

Ainda no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 24443 referente a Dianópolis, foram solicitadas 150 diárias de hospedagem em apartamento casal com café da manhã, 150 unidades de refeições do tipo marmitex e 350 quilogramas de refeição self-service.

No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, pelo Programa Saúde da Família, por intermédio do Documento de Formalização de Demanda nº 24768 referente a Dianópolis, foram requisitados 250 quilogramas de refeição self-service e 50 unidades de marmitex para apoio logístico a servidores em cursos e capacitações.

No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 24767 referente a Porto Alegre do Tocantins, constam 60 diárias de hospedagem em apartamento casal com café da manhã, 180 unidades de refeições marmitex e 150 quilogramas de refeição self-service para apoio a conselheiros, instrutores e técnicos.



No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, especificamente para a Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 24764 referente a Porto Alegre do Tocantins, foram solicitadas 50 diárias de hospedagem em apartamento casal com café da manhã, 2.000 unidades de refeições do tipo marmitex e 300 quilogramas de refeição no sistema self-service para o suporte de plantonistas e equipes de atendimento contínuo.

No âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 24763 referente a Porto Alegre do Tocantins, foram registradas as demandas de 300 unidades de refeições marmitex e 50 quilogramas de refeição self-service para apoio a brigadistas e equipes em operações de fiscalização e combate a queimadas.

A consolidação detalhada dos quantitativos segregados por órgão, documento formalizador, especificações e localidades consta estruturada na tabela a seguir:

ÓRGÃO / FUNDO SOLICITANTE	DFD Nº	LOCAL DE EXECUÇÃO	ITEM / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24762	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	800
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem casal com ar condicionado, TV e café da manhã	DIÁRIA	200
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem duas camas solteiro com ar, TV e café	DIÁRIA	180
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	2.200
Secretaria Municipal de Administração	24772	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self-service com carnes, verduras, guarnições	KG	800
Secretaria Municipal de Administração	24443	Dianópolis	Diárias de hospedagem casal com ar condicionado, TV e café da manhã	DIÁRIA	150
Secretaria	24443	Dianópolis	Marmitex com	UN	150



Municipal de Administração			pratos variados e talheres descartáveis		
Secretaria Municipal de Administração	24443	Dianópolis	Refeição tipo self-service com carnes, verduras, guarnições	KG	350
Fundo Municipal de Saúde (PSF)	24768	Dianópolis	Refeição tipo self-service com carnes, verduras, guarnições	KG	250
Fundo Municipal de Saúde (PSF)	24768	Dianópolis	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	50
Fundo Municipal de Assistência Social	24767	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem casal com ar condicionado, TV e café da manhã	DIÁRIA	60
Fundo Municipal de Assistência Social	24767	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	180
Fundo Municipal de Assistência Social	24767	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self-service com carnes, verduras, guarnições	KG	150
Fundo Municipal de Saúde (UBS Santa Luzia)	24764	Porto Alegre do Tocantins	Diárias de hospedagem casal com ar condicionado, TV e café da manhã	DIÁRIA	50
Fundo Municipal de Saúde (UBS Santa Luzia)	24764	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	2.000
Fundo Municipal de Saúde (UBS Santa Luzia)	24764	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self-service com carnes, verduras,	KG	300



			guarnições		
Fundo Municipal de Meio Ambiente	24763	Porto Alegre do Tocantins	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	300
Fundo Municipal de Meio Ambiente	24763	Porto Alegre do Tocantins	Refeição tipo self-service com carnes, verduras, guarnições	KG	50

Totalizando as demandas consolidadas para fins de licitação por lote, tem-se para o Lote 1 (Porto Alegre do Tocantins): 310 diárias de casal, 180 diárias de solteiro, 5.480 unidades de marmitex e 1.300 quilogramas de self-service. Para o Lote 2 (Dianópolis), consolidam-se 150 diárias de casal, 600 quilogramas de self-service e 200 unidades de marmitex.

4. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A execução contratual ocorrerá de maneira parcelada, descontínua e estritamente sob demanda, sendo formalizada por meio de requisições ou ordens de fornecimento e serviço emitidas pelas secretarias ou fundos municipais competentes. A sistemática de execução observará critérios técnicos, padrões de qualidade sanitária e regras operacionais rigorosas:

No tocante aos serviços de hospedagem, a empresa contratada deverá disponibilizar instalações em perfeitas condições de habitabilidade, asseio e segurança, equipadas com aparelhos de ar-condicionado em pleno funcionamento, televisor com recepção de canais, camas estruturadas com colchões íntegros, roupas de cama e banho limpas e higienizadas, banheiro privativo e higienizado com fornecimento de itens básicos de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico), além de café da manhã balanceado e servido em ambiente próprio. As reservas serão solicitadas pela Administração com antecedência mínima razoável, devendo o estabelecimento assegurar o acolhimento tempestivo e cordial dos hóspedes indicados.

No que tange ao fornecimento de alimentação preparada na modalidade marmitex, o preparo dos alimentos deverá seguir os preceitos de higiene e boas práticas nutricionais da legislação sanitária vigente. As refeições deverão conter variedade balanceada de arroz, feijão, farofa, legumes, saladas e porção adequada de carnes bovina, suína, de aves ou peixes, devidamente cozidas ou assadas. O acondicionamento será realizado obrigatoriamente em embalagens descartáveis de alumínio com tampa hermética, garantindo a retenção térmica adequada do alimento durante o transporte até as frentes de trabalho ou unidades de saúde, acompanhadas de conjuntos individuais de talheres descartáveis.

Quanto à modalidade self-service, as refeições serão servidas no próprio salão de refeições do estabelecimento contratado, em sistema de buffet que disponibilize opções frescas de saladas cruas e cozidas, guarnições variadas, pratos quentes e cortes protéicos diversificados, mantidos em balcões térmicos em temperaturas adequadas para consumo humano. A pesagem será realizada em balança devidamente aferida por órgão metrológico oficial, emitindo o respectivo comprovante para fins de controle e faturamento proporcional aos quilogramas efetivamente consumidos pelos servidores e colaboradores autorizados.



O recebimento dos serviços e dos bens fornecidos obedecerá aos preceitos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, desenvolvendo-se em duas etapas sucessivas:

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos marmitex ou no momento do consumo das refeições e utilização das diárias de hospedagem, mediante assinatura de canhoto, lista de presença, comanda de controle ou atesto preliminar emitido pelo servidor ou fiscal setorial que acompanhar o fornecimento, para fins de verificação preliminar da quantidade e da aparente integridade do objeto entregue.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 dias úteis após a entrega da fatura acompanhada da respectiva nota fiscal e dos relatórios de consumo, momento em que o fiscal do contrato e a comissão de fiscalização procederão à conferência minuciosa de toda a documentação, verificando a exata correspondência entre as ordens emitidas, os atestos provisórios e os valores faturados, formalizando o atesto final que autoriza o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.

Havendo recusa ou não conformidade qualitativa ou quantitativa, a contratada será notificada para sanar a falha ou substituir os itens em desconformidade no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções contratuais e administrativas pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE FORMA SEPARADA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

A formalização segregada das demandas por órgão integrante da estrutura administrativa decorre das peculiaridades operacionais, das fontes de custeio e das finalidades públicas específicas atribuídas a cada unidade gestora no âmbito do Município de Porto Alegre do Tocantins:

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A necessidade manifestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica-se precipuamente pela rotina de execução de obras públicas pesadas, serviços de abertura, recuperação, cascalhamento e patrolamento de estradas vicinais na extensa malha rural do município, além da manutenção e reforma de pontes, bueiros e passagens. Essas frentes operacionais atuam em trechos distantes de dezenas de quilômetros do centro urbano, o que inviabiliza o deslocamento diário dos maquinários (patrolas, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões) até a sede da cidade no intervalo intrajornada do almoço. O deslocamento de tais maquinários acarretaria desgaste prematuro dos pneus e componentes mecânicos, elevado consumo desnecessário de óleo diesel e perda de tempo útil de trabalho. O fornecimento de marmitex diretamente nas frentes de serviço confere suporte nutricional digno aos trabalhadores braçais e operadores, preservando a produtividade das obras indispensáveis ao escoamento da safra e ao transporte escolar rural.

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração desempenha o papel de órgão central da gestão pública local, sendo responsável pela coordenação de projetos intersetoriais, conferências oficiais, treinamentos corporativos de pessoal, auditorias internas e recepção de delegações técnicas, palestrantes, consultores e autoridades estaduais e federais. A inexistência de instalações municipais adequadas para estada e alimentação torna indispensável a contratação sob demanda de diárias de hospedagem e refeições (marmitex e self-service) tanto em Porto Alegre do Tocantins quanto em Dianópolis. Dianópolis constitui o



polo regional de serviços públicos e capacitações no Sudeste do Tocantins, polo no qual servidores e gestores municipais frequentemente participam de cursos, eventos institucionais e tratativas oficiais que exigem suporte logístico de hospedagem e alimentação. A contratação sob demanda assegura padronização de atendimento e previsibilidade de custos, evitando contratações avulsas e onerosas.

5.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A demanda formulada pelo Fundo Municipal de Saúde desdobra-se em duas vertentes complementares de alta relevância pública:

A primeira vertente vincula-se ao Programa Saúde da Família e às rotinas de educação permanente em saúde, em que equipes multiprofissionais, médicos, enfermeiros, dentistas e coordenadores precisam se deslocar para Dianópolis a fim de participar de treinamentos técnicos, oficinas de qualificação, alinhamentos da rede de atenção básica e seminários promovidos pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Estado, demandando refeições preparadas em sistema self-service para manutenção de suas rotinas sem prejuízo das capacitações.

A segunda vertente volta-se ao suporte ininterrupto dos profissionais em regime de escala e plantão na Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, em Porto Alegre do Tocantins. O serviço de saúde pública reveste-se de caráter contínuo e emergencial, exigindo a permanência contínua de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas de ambulância nas dependências da unidade ou em prontidão para remoções imediatas. O fornecimento de refeições marmitex e self-service assegura a estabilidade das escalas de atendimento e a pronta resposta a urgências, resguardando a integridade física dos servidores e a dignidade do usuário do Sistema Único de Saúde.

5.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social atua na formulação e execução da política socioassistencial do município, operando por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Conselhos Municipais de Direitos e de programas de acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Para a execução de conferências municipais de assistência social, campanhas de conscientização, mutirões de atualização do Cadastro Único na zona rural, fiscalizações setoriais e capacitação continuada dos conselheiros tutelares e assistentes sociais, faz-se imperiosa a contratação de serviços de hospedagem e alimentação. O acolhimento de técnicos externos, instrutores especializados e palestrantes convidados garante a conformidade dos serviços socioassistenciais com os parâmetros nacionais do SUAS.

5.5. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Fundo Municipal de Meio Ambiente executa atividades cruciais na proteção dos recursos naturais do cerrado tocantinense, com foco no combate a incêndios florestais e queimadas irregulares por meio de sua Brigada Municipal, além de ações contínuas de licenciamento, fiscalização ambiental, monitoramento de nascentes e educação ambiental em áreas rurais de difícil acesso. A permanência prolongada das equipes e dos brigadistas em campo durante períodos de estiagem e estiagem severa impõe o fornecimento imediato de alimentação equilibrada (marmitex e refeições self-service) para repor o desgaste físico acentuado dos combatentes, assegurando a continuidade das operações de preservação do patrimônio ambiental e a integridade da força de trabalho.



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se estritamente alicerçada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege de forma soberana as contratações públicas no ordenamento jurídico pátrio.

No que se refere à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas, a elaboração deste estudo técnico preliminar dá integral cumprimento ao artigo 18, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual preconiza que a Administração deve caracterizar o interesse público envolvido, levantar as necessidades operacionais e detalhar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

O artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as diretrizes para o planejamento de compras e contratações, determinando a observância da expectativa de consumo anual, o aproveitamento do Sistema de Registro de Preços quando pertinente, o dimensionamento quantitativo baseado no consumo provável e a observância do princípio do parcelamento para ampliar a competitividade do certame.

A escolha do Sistema de Registro de Preços encontra arrimo no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a utilização dessa ferramenta estratégica para contratações parceladas e sob demanda, onde a periodicidade e a quantidade exata dos fornecimentos dependem da ocorrência de eventos futuros e imprevisíveis na sua totalidade, permitindo a fixação de preços unitários sem a obrigatoriedade de desembolso financeiro imediato pelo valor global da ata.

No que concerne ao procedimento da pesquisa mercadológica e estimativa de preços, o processo observa rigorosamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina os parâmetros e métodos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na esfera administrativa.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS E SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Os serviços de hospedagem e o fornecimento de refeições preparadas objeto do presente estudo qualificam-se tecnicamente como serviços comuns, à luz da definição preconizada pelo artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de prestações cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e consagradas no mercado comercial hoteleiro e gastronômico.

Com efeito, as características dos serviços de hospedagem exigem tão somente a disponibilização de quartos com condições higiênico-sanitárias adequadas, climatização por ar-condicionado, aparelho receptor de televisão, camas apropriadas e café da manhã, atributos amplamente padronizados no setor de hotelaria e pousadas. De igual maneira, o fornecimento de refeições do tipo marmitex e no padrão self-service envolve receitas culinárias tradicionais brasileiras (arroz, feijão, carnes, guarnições e saladas), acondicionadas em recipientes padronizados de alumínio descartável ou servidas em balcões de pesagem por quilo, sendo plenamente mensuráveis e fiscalizáveis sem qualquer necessidade de conhecimentos técnicos especializados ou metodologias inéditas.

Em razão dessa natureza comum, a modalidade licitatória a ser adotada obrigatoriamente é o Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 17, parágrafo 2º, e artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, associado ao Sistema de Registro de Preços sob o critério de



judgamento por menor preço, assegurando celeridade, competitividade, economicidade e total isonomia entre os potenciais fornecedores.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a etapa de planejamento, foram avaliadas as alternativas de mercado viáveis para atender às necessidades de acomodação e alimentação dos órgãos municipais:

A primeira alternativa consistiria na instalação e manutenção de infraestrutura hoteleira e de cozinhas próprias pela Administração Municipal, com a contratação de cozinheiros, nutricionistas, aquisição de gêneros alimentícios, utensílios industriais, contratação de camareiras e manutenção predial contínua. Essa alternativa mostrou-se manifestamente inviável sob os pontos de vista técnico, financeiro e operacional, visto que geraria custos fixos permanentes, necessidade de expansão de quadro de pessoal e elevada imobilização de recursos públicos para atender a demandas que ocorrem de forma sazonal e intermitente.

A segunda alternativa corresponderia à concessão de diárias ou ajuda de custo individualizada em pecúnia para cada servidor ou colaborador em missão. Essa opção apresenta limitações operacionais severas, uma vez que não resolve a logística de alimentação nas frentes rurais e na Unidade Básica de Saúde, além de sobrecarregar a estrutura administrativa com dezenas de prestações de contas individuais, dificultando o controle de preços e a padronização qualitativa do serviço público.

A terceira alternativa, consubstanciada na contratação de empresas especializadas do ramo de hotelaria e alimentação sob o Sistema de Registro de Preços, revelou-se a solução mais vantajosa, eficiente e econômica. O mercado da região compreendida entre Porto Alegre do Tocantins e Dianópolis possui estabelecimentos comerciais ativos e plenamente capacitados a prestar serviços hoteleiros e gastronômicos nos moldes exigidos pela Administração Pública. Essa modelagem permite que o Município remunere estritamente as diárias utilizadas e os quilos ou unidades de marmitex efetivamente consumidos, transferindo ao parceiro privado todos os custos operacionais de manutenção predial, conservação, contratação de mão de obra e riscos do negócio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR, ELABORADA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM BASE NO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS

A estimativa do valor global da futura contratação foi elaborada tecnicamente pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, sob a responsabilidade da servidora Nathiara Rodrigues da Silva, por meio do sistema eletrônico Banco de Preços, em estrita observância aos ditames da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços utilizou primordialmente dados de aquisições públicas similares praticadas por outros entes federativos, extraídos de portais oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco Nacional de Compras (BNC), Compras BR e Licitanet. Adotou-se como método matemático para a definição do valor de referência a Média Aritmética dos preços válidos coletados para cada item, aplicando-se critérios estatísticos para exclusão de eventuais propostas inexecutáveis (inferiores a 70% da média) ou excessivamente elevadas (superiores a 30% da média), garantindo a consistência da amostra.

O resultado do levantamento orçamentário apurou os seguintes valores de referência consolidados:



LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Diárias de hospedagem casal com ar condicionado, TV e café	DIÁRIA	310	R\$ 175,85	R\$ 54.513,50
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Diárias de hospedagem solteiro com ar condicionado, TV e café	DIÁRIA	180	R\$ 126,45	R\$ 22.761,00
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	5.480	R\$ 38,12	R\$ 208.897,60
Lote 1 (Porto Alegre/TO)	Refeição tipo self-service variada	KG	1.300	R\$ 78,30	R\$ 101.790,00
Subtotal Lote 1					R\$ 387.962,10
Lote 2 (Dianópolis/TO)	Diárias de hospedagem casal com ar condicionado, TV e café	DIÁRIA	150	R\$ 278,33	R\$ 41.749,50
Lote 2 (Dianópolis/TO)	Refeição tipo self-service variada	KG	600	R\$ 78,30	R\$ 46.980,00
Lote 2 (Dianópolis/TO)	Marmitex com pratos variados e talheres descartáveis	UN	200	R\$ 36,20	R\$ 7.240,00
Subtotal Lote 2					R\$ 95.969,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 483.931,60

O valor global estimado para a presente licitação perfaz a quantia de R\$ 483.931,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), correspondendo a R\$ 387.962,10 para as demandas executadas em Porto Alegre do Tocantins/TO e R\$ 95.969,50 para as demandas executadas em Dianópolis/TO.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O princípio do parcelamento, expressamente positivado no artigo 40, parágrafo 2º, e artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, orienta a divisão do objeto contratual em tantas parcelas quantas se mostrarem técnica e economicamente viáveis, visando ampliar a competitividade do certame e evitar a concentração indevida de mercado, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência na execução.

Neste caso concreto, a divisão da solução em dois lotes geográficos (Lote 1 para Porto Alegre do Tocantins e Lote 2 para Dianópolis) atende com precisão aos parâmetros legais e às particularidades do mercado local. A execução de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições exige presença física e infraestrutura comercial instalada no respectivo município de atendimento. A adjudicação global unificada em lote único impediria a



participação de empresas que operam exclusivamente em uma das localidades, reduzindo a concorrência e encarecendo os serviços em razão de custos adicionais de deslocamento.

Por outro lado, o agrupamento dos itens pertinentes a hospedagem e refeições em cada lote municipal preserva a integridade logística da recepção e do atendimento, viabilizando que o mesmo estabelecimento hoteleiro ou restaurante fornecedor atenda de maneira integrada aos eventos, plantões e estadas sem fragmentação excessiva da fiscalização contratual. Tal estruturação respeita os requisitos do artigo 82, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a economicidade e a viabilidade operacional plena da contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, consagrado no artigo 5º e no artigo 18, parágrafo 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação incorporará diretrizes socioambientais e critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de refeições e serviços hoteleiros:

As embalagens descartáveis de marmitex fornecidas pela empresa deverão ser prioritariamente de alumínio 100% reciclável ou fabricadas com materiais de biodegradabilidade acelerada, devendo a Administração Municipal, por meio de seus fiscais de campo e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, orientar as equipes de trabalho sobre a separação, recolhimento e destinação adequada das marmitas vazias e talheres utilizados nas frentes de trabalho rurais, evitando o descarte inadequado no solo ou em cursos d'água.

Os estabelecimentos hoteleiros e restaurantes contratados deverão adotar rotinas operacionais voltadas ao uso racional da água e energia elétrica, além de realizar a correta separação dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos. Na manipulação dos alimentos, deverão ser priorizados produtos de produtores locais e ingredientes frescos, incentivando a agricultura familiar sustentável e reduzindo a pegada de carbono decorrente do transporte interestadual de insumos. O descarte do óleo de cozinha vegetal utilizado na fritura de alimentos deverá seguir destinação ambientalmente licenciada, sendo terminantemente proibido o lançamento desse resíduo na rede pública de esgoto ou no solo.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A deflagração do processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços trará múltiplos benefícios diretos e indiretos para a gestão pública municipal e para a sociedade de Porto Alegre do Tocantins:

Garantia da continuidade e celeridade dos serviços públicos essenciais, assegurando que as equipes de infraestrutura viária e meio ambiente permaneçam atuando no campo com aporte nutricional adequado, e que a Unidade Básica de Saúde Santa Luzia disponha de retaguarda ininterrupta para seus profissionais plantonistas.

Eficiência e economicidade orçamentária, proporcionando a eliminação de contratações emergenciais ou fragmentadas por dispensa de licitação de pequeno valor, gerando economia de escala e permitindo que o Município pague apenas pelo que for efetivamente consumido mediante conferência das ordens de fornecimento.

Padronização qualitativa e rigor sanitário, estabelecendo parâmetros rígidos de qualidade, higiene, conforto hoteleiro e equilíbrio nutricional para todas as secretarias e fundos



municipais, valorizando os servidores públicos e dignificando a recepção de autoridades e colaboradores institucionais.

Transparência e controle na gestão pública, concentrando em atas de registro de preços públicas e acessíveis a relação contratual, facilitando o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo e otimizando o planejamento financeiro do Município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas fáticas, operacionais e orçamentárias apresentadas, no levantamento de mercado e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação pretendida.

A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento por menor preço por lote, evidencia-se como a medida mais vantajosa e oportuna para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Porto Alegre do Tocantins/TO, recomendando-se o regular prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência e da respectiva minuta editalícia.

Porto Alegre do Tocantins - TO, 21 de agosto de 2026.

Assessoria de Licitações

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins - TO

Porto alegre do Tocabitns-TO. 19/08/2026.

JOSÉ DIMAR ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

DIONÉSIA SANTANA DE SOUSA CARNEIRO
Gestora do FMS

ÂNGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Gestor do FME

NEIRE GOMES DE ARRUDA
Gestora do FMAS

DÁRIO FRANCISCO CASANOVA
Secretário de Infraestrutura

DIANE RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente

